



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.370/2008, DE 25/06/2008

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Coxim-MS, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e demais normas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Coxim – MS, fixados em R\$ 3.715,22 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), a contar de janeiro de 2.009.

Parágrafo Único - Será pago em dezembro de cada exercício, parcela no valor do subsidio mensal a titulo de décimo terceiro, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2008.

**Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS**